



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

Circular RDI nº 01/2019.

LEIS DE TRANSFERÊNCIA 2019

"Clubes, Academias e Tenistas "

Para um tenista transferir sua sigla (representatividade) de um clube/academia à outro ou para Avulso (AV), independente da sua classe ou categoria, deverá obedecer as seguintes regras deste Regulamento:

- A)** Toda solicitação de transferência deve ser feita através de ofício timbrado do Clube/Academia solicitante, assinado por um responsável do clube (Diretor ou Encarregado autorizado) e no mesmo ofício pelo atleta "em de acordo" ou pelo responsável quando o tenista for menor de idade;
- a1)** A entrega da solicitação poderá ser na sede FPT pessoalmente, ou por correio e também por e-mail digitalizado.
- a2)** Tenista que não pertence a nenhuma agremiação (clube/academia) fica na condição Avulsa (AV) no cadastro.
- a3)** Tenista avulso (AV) que pretende representar uma agremiação deverá seguir as mesmas condições de solicitação do item **A** e adendo **a1.**, neste caso a homologação é imediata e isento da taxa de transferência.
- a4)** Tenista vinculado a uma agremiação (clube ou Academia) poderá solicitar sua condição para avulso (AV) em nossos cadastros, através de ofício assinado ou por e-mail oficial do atleta, e caso for menor de idade deve ser através do seu representante legal, obedecendo o prazo regulamentar dos (10) dez dias corridos para manifestação de veto ou questionamento do seu clube/academia de origem, após este prazo e não havendo contestação a homologação será efetivada e isenta da taxa de transferência.
- a5)** Vale salientar, o tenista que antes representava uma agremiação (clube e academia) e solicitou sua sigla para a condição Avulsa, poderá solicitar novamente sua transferência "**sem custo**" para a mesma ou outra agremiação após o término do prazo de **24 meses** contados a partir da data da homologação feita para Avulso, conforme RDI 002/2018 das Leis de Transferências de 01/07/2018, e caso solicite sua transferência de sigla antes do término deste prazo dos (24 meses) implicara na cobrança da taxa de transferência vigente.
- a6)** Para solicitar transferência de sigla "não" é necessário estar com a anuidade quitada.
- B)** Após o recebimento do pedido, a FPT seguirá com o processo informando ao clube/academia de origem sobre a solicitação de transferência do seu atleta, através de ofício encaminhado por email ao Depto. responsável;
- C)** Os clubes e academias de origem terão o prazo regulamentar de até **(10)** dez dias corridos após o envio do ofício por email para manifestar-se (este prazo é contado a partir da data no ofício da FPT), **exceto** nas solicitações de tenistas **avulsos** (AV), neste caso a homologação é imediata;
- D)** Após o prazo regulamentar dos (10) dez dias, e **não** tendo objeções do clube ou academia de origem a transferência será efetivada, não existindo carência de estagio;
- E)** Para adiantar ou eliminar o prazo regulamentar dos (10) dez dias, o tenista e/ou clube/academia de destino poderão solicitar ao clube/academia de origem a **liberação imediata** do atleta, esta liberação poderá ser através de ofício ou email oficial destinada a FPT, neste caso a transferência será homologada de imediato;
- F)** Para um clube ou academia de origem vetar, contestar ou embargar um pedido de transferência deverá apresentar documentos legais de vínculo do atleta ao clube/academia, devidamente assinado pelo atleta ou seu responsável legal no caso de menores de 18 anos;
- f1)** O embargo ou veto devem ficar restritos unicamente as situações legais, como, o atleta estar em período de contrato com o clube ou academia, patrocinadores oficiais (contrato) ou cumprindo suspensão aplicada pela Diretoria por problemas disciplinares.
- G)** Tenistas vinculados a outras Federações, que pretendem representar a FPT na CBT e jogar torneios oficiais e supervisionados, deverão solicitar sua transferência perante à FPT e CBT, pois somente serão aceitos tenistas com registros na Confederação Brasileira de Tênis como tenistas pertencentes ao Estado de São Paulo;

- H) Haverá cobrança da taxa de transferência por tenista, debitado diretamente na fatura do clube ou academia solicitante no valor vigente do ano, salvo o recolhimento feito antecipadamente em conta corrente da FPT, neste caso deverá ser enviado comprovante junto ao pedido de transferência;
- I) Os Clubes ou Academias Filiados à FPT se reservam do direito de vetar ou proibir o uso de suas siglas, através de solicitação por ofício, sendo utilizado o prazo regulamentar dos (10) dez dias corridos para manifestação do atleta, após este prazo ou com o "de acordo" antecipado do atleta a homologação será efetivada;
- J) Fica incluso e regulamentado dentro deste Regulamento de transferências para todos os efeitos do Campeonato Paulista de Interclubes (Simples e Duplas) as normas e procedimentos estabelecidos e adotados no próprio Regulamento do Campeonato Paulista de Interclubes 2019, para todos os assuntos pertinentes ao limite de participação de atletas transferidos no ano;
- K) Fica, também, regulamentado para efeito do Campeonato Paulista de Interclubes como (1) uma das transferências utilizadas pelo clube, dentro do limite permitido de atletas transferidos os pedidos de transferências de atletas avulsos (AV), pois terão que solicitar suas transferências por ofícios dos Clubes atendendo ao item **A** e adendo **a1**.

Esta Resolução de Diretoria (RDI) entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

São Paulo, SP, 02 de janeiro de 2019.


Luiz Fernando Balieiro
Presidente